



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI N° 135/86

*Projeto de Lei 135/86
Município de Itabaiana
Presidente do Poder Executivo*

Autoriza doação de terreno e determina outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente à edilidade, no bairro do Jucuri, medindo 70m x 60m, a Secretaria de Educação do Estado, para ser construído uma Unidade Escolar do 1º Gráu, com oito (08) salas de aula, contendo os seguintes limites: Ao Norte: com terreno da ultima casa da Rua do Jucuri, Ao Sul: com o prédio da CAGEPA, A Leste: com terra da Fazenda Santa Clara, e ao Oeste: com a estrada Itabaiana Caldeirão.

Art. 2º - Caso a donatária não cumpra o encargo no prazo de dois (02) anos a contar da data da transcrição da escritura no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, o terreno doado será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 21 de julho de 1986.

*Assinado por
Presidente do Poder Executivo*
SEVERINO RAMOS DA SILVA - PREFEITO.

Em 11/08/86

*Presidente do Poder Executivo
Presidente em exercício*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

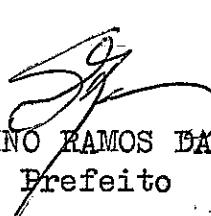
J U S T I F I C A Ç Ã O

Não é todo dia que se nos oferecem oportunidade como esta: a Secretaria de Educação nos procurou, encarecendo a doação de um terreno, para ser construído um Grupo Escolar, de 1º grau, com oito (08) salas de aula.

A edilidade possuindo o terreno, que muito agradou a Comissão, pela sua localização periférica e carente, só nos competia fazer a doação, contando com o "referendum" da Câmara Municipal.

Isto é o esperamos de Vossas Excelências.

Itabaiana, 21 de julho de 1986


SEVERINO RAMOS DA SILVA
Prefeito